

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2017
Processo nº 17.975/2017

Contratante: Conselho Federal de Economia - Cofecon, Autarquia Federal, criada pela Lei nº 1.411/1951, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, situado no SCS, Quadra 2, Bloco B, 12º andar, Edifício Palácio do Comércio, CEP: 70.318-900, inscrita no CNPJ nº 33.758.053/0001-25, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, o economista Antonio Corrêa de Lacerda, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade profissional nº 16821 SP e carteira de identidade civil nº 9866559 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 879.270.718-15, eleito na 694ª Sessão Plenária do Conselho Federal de Economia realizada no dia 14 de dezembro de 2019, em Brasília-DF, conforme Aviso de Resultado de Eleição publicado no DOU nº 244, de 18 de dezembro de 2019, Seção 3, Página 193, doravante denominada CONTRATANTE.

Contratada: Dexion Informática Ltda., com sede na CSB 2, Lotes 1 a 4, Salas 501, 503 e 505, Taguatinga-DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.074.796/0001-37, neste ato representado por sua sócia Edivânia Aparecida Lemos, portadora da carteira de identidade nº 761.679 DF e inscrita no CPF sob o nº 443.590.631-72, doravante denominada parte CONTRATADA.

CONSIDERANDO que o Cofecon e a empresa Dexion celebraram em 13 de fevereiro de 2017, contrato de prestação de serviços que tem por objeto a contratação de empresa especializada em licença de uso, manutenção e suporte técnico dos programas de informática, de autoria da CONTRATADA, utilizado para confecção de Folha de Pagamento do Cofecon;

CONSIDERANDO que o Cofecon tem interesse em manter a prestação dos serviços;

RESOLVEM as partes acima aditar o Contrato Administrativo nº 1/2017, com base na Lei 8.666/1993:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DA VIGÊNCIA

1.1. Tendo em vista o disposto no art. 57, II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o prazo da vigência do contrato considerando o período de **2/4/2020 a 1º/4/2021**.

1.2. A presente prorrogação se fundamenta no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA PUBLICAÇÃO

2.1. A Contratante providenciará a publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO REAJUSTE

3.1. Pela cláusula 12.1. do Contrato Administrativo nº 1/2017, o valor mensal passa a ser de R\$ 267,13 (duzentos e sessenta e sete reais e treze centavos), perfazendo um reajuste de 4,48%.

CLÁUSULA QUARTA. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Administrativo nº 1/2017, que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Brasília-DF, 5 de março de 2020.

Econ. Antônio Corrêa de Lacerda
Presidente do Cofecon

Edivânia Aparecida Lemos
Representante Dexion

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: